condições, em especial o preço.

Cambé-PR, 07 de março de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Lourenço
Ponto do Nhoque Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.33/2.014-PMC

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2014-PMC;
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2013-PMC;
3. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 DE MARÇO DE 2.014.
4. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
5. FORNECEDOR: ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
6. CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97
7. Homologado o presente processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (perecíveis) para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, torno público, para que produza os efeitos legais, o registro desta ata, contendo a relação dos preços, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANTIDADE ANUAL/KG	VALOR UNITÁRIO R$
1	ALMÔNDEGA MISTA – peso de 25g/unidade, congelado, embalagem em caixa de 4kg, com validade 4 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informações nutricionais. FRIBOI SIF 337 SP	3.000 kg	R$ 14,45
VALOR GLOBAL			R$ 43.350,00

8. DO VALOR MÁXIMO A SER GASTO: o valor máximo a ser gasto com a presente ata será R$43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);
9. Validade: 12 (doze) meses.
10. A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no site e no Jornal Oficial do Município de Cambé, conforme Decreto Federal n°7.892/2013, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.
11. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Cambé-PR, 07 de março de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Hederney Aparecido Alonso
Alonso & Santana – Comércio de Frios Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.657 de 16 de abril de 2014.

Altera o anexo II e III da Lei nº. 2.531/12, e alterações subseqüentes e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam acrescidos dispositivos ao anexo II e III da Lei Complementar nº. 2.531/12, que passa a vigorar conforme disposto na presente lei.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de abril de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

ANEXO - II

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO	
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
Responsável pelos serviços de empenho prévio da administração direta	**R$ 836,42**
Pela participação em Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar - Por Comissão	**R$ 636,27**
Responsável pelos serviços de contabilidade da administração direta	**R$ 1.654,32**

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DE PESSOAL POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL
ADMINISTRATIVO

VII	Auxiliar de Contabilidade	35	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.658, de 16 de abril de 2014.

Dispõe sobre a isenção de taxas e do imposto sobre serviço de qualquer natureza das obras de implantação da empresa HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Taxas e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as obras relacionadas com a implantação da empresa HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF-01733150/0001-77.

§1º As obras a que se refere o caput, serão executadas no imóvel resultante da subdivisão do lote nº 232 e 233-A, situado na Gleba Ribeirão Jacutinga neste município e comarca de Cambé, e se acha dentro das divisas e confrontações descritas na matrícula nº 35.989 do cartório de Registro de Imóveis de Cambé, Paraná.

§2º A isenção de que trata o caput, aplica-se ainda, às empresas contratadas pela HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA para a execução das obras relacionadas à sua implantação.

§3 A isenção de que trata a presente Lei terá como prazo o tempo que perdurar as obras não podendo ultrapassar 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de abril 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Respeite a sinalização de trânsito.